

DC9
27
9

845/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA nº 292/2025 - SMS
SIS 4928/2025(Controle SMS)

UNIDADE DEMANDANTE: Rede de Atenção Psicossocial - SMS

1. OBJETO: Locação de ônibus 44 lugares, semi leito, com banheiro, sem necessidade de wifi e adaptação

Tipo do objeto:

() Material de Consumo () Material Permanente/Equipamento () Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra (X) Serviço não continuado

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Dispensa de licitação em razão do valor, fulcro no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Realização da Dispensa com disputa na forma eletrônica: () SIM (X) NÃO*

Considerando a necessidade premente na contratação pretendida e a especificada do objeto, atentando para a importância de uma empresa local para operação do serviço ocorrer atendendo as demandas da Administração e ainda, observando a importância do processo tramitar com maior agilidade, fica dispensada a realização a disputa na forma eletrônica, que por sua vez, exige maior tempo de elaboração desde a fase inicial com a abertura do edital até sua execução.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

OS ônibus serão usados para transportar os usuários e trabalhadores da saúde mental para o evento Mental Tche em 29 e 30/05/25. Serão 2 ônibus por dia. A RAPS foi instituída para criar, ampliar e articular com os pontos de atenção à saúde, para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de

DC9
28
0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Saúde (SUS). A rede do município de Pelotas é composta por doze serviços, dos quais dois são Residenciais Terapêuticos, com modalidade de moradia. Este encontro é de extrema importância para os usuários e para o trabalho das equipes. Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e aos usuários do SUS.

4. QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	CATSER OU CATMAT	UNIDADE	DESCRIÇÃO ITEM
1	4014	-	LOCAÇÃO DE QUATRO ÔNIBUS 44 LUGARES, SEMI LEITO COM BANHEIRO, SEM NECESSIDADE DE WI-FI E ADAPTAÇÃO

5. ESTIMATIVA DO VALOR

Locação de quatro ônibus para viagem a São Lourenço do Sul, sendo dois no dia 29/05/2025 e dois no dia 30/05/2025

PROPOSTA	FORNECEDOR	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	KOPERECK	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
2	BOSEMBECKER	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00
3	TIMM TUR	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

29
29
9

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE - 10.302.0103.2038.00 - Ações em Saúde Mental
DÉBITO: C/C:AG:2820 C/ C:006/00624064-2 CX ECONÔMICA FEDERAL
FONTE – 1600.0000

7.LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU PARA ENTREGA DO OBJETO:

Os ônibus deverão sair da frente da secretaria de saúde, na Rua Lobo da Costa 1764, às 8h e chegar em São Lourenço às 9h, no Galpão Crioulo, e retornar para Pelotas às 17h

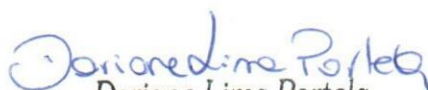
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09
30
Q

8. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL:

Dias 29/05/2025 e 30/05/2025

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente instrumento e que o mesmo está em consonância com a legislação vigente.


Dariane Lima Portela
Rede Atenção Psicossocial
Apoiadora Téc. - Mat. 44151
SMS - Pelotas/RS

Nome; Cargo; Matrícula

9. AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Autorizo a presente contratação direta em razão do valor, e certifico, para os devidos fins, que foram observados os limites estabelecidos no art. 75, inciso II c/c §1º do mesmo dispositivo da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se o somatório do que foi despendido neste exercício financeiro por esta unidade gestora, consideradas as licitações e as contratações diretas realizadas, bem como o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não caracterizando como fracionamento ilegal de despesa.

Pelotas, 07/05/2025


Angela Moreira Vitória
Secretária Municipal de Saúde
Pref. Municipal de Pelotas/RS

Autoridade Competente